

Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)			
Sessão Decisão Plenária	:	N°: 424 N.:	
Referência Autuado	: Processo SF n. 2017003777 : ANDREIA CARNIATTO PORTO		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) ADSON MARTINS DA SILVA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2017003777, e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'd' do artigo 73° da Lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)			
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 424	
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 944/2018	N.:	
Referência	: Processo SF n. 2015001402		
Autuado	: ELSO TOLFO DE OLIVEIRA		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) ADSON MARTINS DA SILVA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Sou de parecer favorável à manutenção da NAI 2015001402, e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'd' do artigo 73° da Lei 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	: √ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 945/2018	N.:	
Referência	: Processo SF n. 2016001819		
Autuado	: ABATEDOURO SAO FRANCISCO LTDA		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) ELAINE DA SILVA DIAS; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do mesmo e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'e' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão Decisão Plenária	:	N°: 424 N.:
Referência Autuado	: Processo SF n. 2017000602 : JOSE HUMBERTO DE ANDRADE-ME - MAQ ANDRADE	UINA DE ARROZ

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) ELAINE DA SILVA DIAS; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do mesmo e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'e' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)			
Sessão	√ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 947/2018	N.:	
Referência	Processo SF n. 2017001559		
Autuado	ADRIANO MARCOS BARBOSA FERREI	RA	

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) ELAINE DA SILVA DIAS; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do mesmo e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)		
Sessão Decisão Plenária	: √ Ordinária : O Extraordinária : PL/MS N. 948/2018	N°: 424 N.:
Referência Autuado	: Processo SF n. 2017002352 : WALDIVINO IGNACIO SANOIN	

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017002352, e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)		
Sessão Decisão Plenária	: Ordinária DExtraordinária PL/MS N. 949/2018	N°: 424 N.:
Referência Autuado	: Processo SF n. 2017001124 : FERNANDO PANAZZOLO BALDASSO	

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017001124 e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)			
Sessão	: √ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 950/2018	N.:	
Referência	: Processo SF n. 2017000797		
Autuado	: JOÃO FURQUIM DE SOUZA		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017000797, e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	√ Ordinária	N°: 424
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 951/2018	N.:
Referência	Processo SF n. 2017000796	
Autuado	SERGIO EDUARDO TORMIN ARA	NTES

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017000796, e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)		
Sessão	√ Ordinária	Nº: 424
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 952/2018	N.:
Referência	Processo SF n. 2017002220	
Autuado	HENRIQUE GONÇALVES DE OLI	VEIRA

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017002220, e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão Decisão Plenária	:	N°: 424 N.:
Referência Autuado	: Processo SF n. 2015000204 : JOÃO HENRIQUE ALVES	

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2015000204, e aplicação da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)			
Sessão	: √ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 954/2018	N.:	
Referência	: Processo SF n. 2015002323		
Autuado	: JOSÉ CABREIRA MARTINS		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JULIO GUIDO SIGNORETTI; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do referido Al, sendo apenado com a sansão prevista na alínea 'd' do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	√ Ordinária	Nº: 424	
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 955/2018	N.:	
Referência	Processo SF n. 2017002388		
Autuado	MUNIR CANDIDO DIAS		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) JULIO GUIDO SIGNORETTI; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do referido Al, sendo apenado com a sansão prevista na alínea 'd' do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	√ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 956/2018	N.:	
Referência	Processo SF n. 2016003058		
Autuado	LUIZA VIDAL ARANTES		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) LEONARDO LIMBERGER; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da referida NAI, com consequente aplicação da multa na alínea ´d´ do artigo 73 da Lei n. 5194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	: √ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 957/2018	N.:	
Referência	: Processo SF n. 2017002473		
Autuado	: ALDO VIDOTTI		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Sou favorável pela aplicação da multa conforme o art. 73, alínea "e", da Lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	√ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 958/2018	N.:	
Referência	Processo SF n. 2015001612		
Autuado	WALDEMAR LIMA DE MENEZES		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Diante do exposto sou favorável pela manutenção do auto de infração e pela multa conforme o art. 73 alínea "e", da Lei 5194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)			
Sessão	√ Ordinária	N°: 424	
Decisão Plenária	O Extraordinária PL/MS N. 959/2018	N.:	
Referência	Processo SF n. 2014005231		
Autuado	ENIVALDO CHICALÉ FREITAS		

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração 2014005231 e consequente aplicação de multa prevista na alínea ´d´ do artigo 73 da lei. 5.194/66, em grau máximo. " Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

Decisão Plenária (PL/MS)		
Sessão Decisão Plenária	: √ Ordinária : O Extraordinária : PL/MS N. 960/2018	N°: 424 N.:
Referência Autuado	: Processo SF n. 2016002253 : JULIO CESAR DE SOUZA PIRES	

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) NILTON MARIN RODRIGUES; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2017002253, bem como manutenção da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)					
Sessão	: _ √ Ordinária	Nº: 424			
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 961/2018	N.:			
Referência	: Processo SF n. 2013005297				
Autuado	: VALDOMIRO PINEZE				

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestome pela aplicação da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo, devido a regularização da falta cometida." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018



Fis.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)					
Sessão	: √ Ordinária	N°: 424			
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 962/2018	N.:			
Referência	: Processo SF n. 2017000533				
Autuado	: J. DE JESUS ZANON - ME				

EMENTA: Infração à alínea" a" art. 6° da Lei n. 5.194/66 . Recurso: Indeferido

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) SÉRGIO VIERO DALAZOANA; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela manutenção da aplicação da multa prevista na alínea ´e´ do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018